09-10 BUTIÁ 1963

Única

1.ª Votação	Resultado
20 / 07 / 98	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1510, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 131/98 **DATA** 10 / 07 / 98

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 157

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1510, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1510, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1510, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1998.

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de julho de 1998.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 09 de julho de 1998.

Senhora Presidente e demais Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei trata de regulamentar a parte orçamentaria do Convênio aprovado por essa Casa Legislativa, relativo ao Projeto de Recuperação de Fertilidade dos Solos do Rio Grande do Sul - Subprojeto Trota-Troca de Calcário.

Não enviamos a solicitação de Crédito Especial, na ocasião, pois, legalmente tínhamos que que aguardar, em primeiro lugar, a aprovação do Convênio.

Como o prazo para envio das faturas inspira em 31 de julho do corrente ano, solicitamos a aprovação Urgente, Urgentíssima, pois muitos agricultores deixarão de ser beneficiados se não alocarmos recursos, e, tomarmos após isso, todas as providências necessárias para a compra e distribuição do Calcário.

Além disso, conforme já prevê o Convênio, colocamos recursos para custear o transporte desse calcário, até o local de sua utilização.

Temos a certeza que Vossas Excelências entendem perfeitamente a necessidade e a urgência da aprovação desse Projeto, pois o Convênio já foi apreciado e aprovado por essa Casa.

Certos da atenção e prontas providências por parte desse Poder Legislativo, sempre atento aos interesses de nossos munícipes, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1510

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00 , TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o ítem III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 17.000,00(Dezessete mil reais),sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
Unid. Orç. 09- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA 18 - PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
Subprograma 112 - PROMOÇÃO AGRÁRIA

Projeto 1.059 - Convênio c/Estado RS - Troca-Troca de Calcário =.....17.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 15.000,00
2.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0402.03080211.007 - Sentenças Judiciárias 17.000,00
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....17.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10/07/98

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração Interino

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 131/98

Parecer nº : _____ Data : ___/___/___

Referência : Projeto de Lei Nº 1510, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei 1510, do Executivo, Processo 131/98, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Valor de R$ 17.000,00, Tendo Como Cobertura a Redução de Dotações Orçamentárias.

O Projeto de Lei em questão, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer

Luiz de Oliveira Franceschi
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 131/98

Parecer nº : _____ Data : ___/___/____

Referência : Projeto de Lei Nº 1510, do Executivo

O Presente Projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional, estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em Plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1998.

Relator

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Processo nº : 131/98

Parecer nº : _____ Data : 20 / 07 / 98

Referência : Projeto de Lei, nº 1510, DO EXECUTIVO.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, analisou o Projeto de Lei nº 1510, do Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 17.000,00 , tendo como cobertura a redução de dotações orçamentárias.

Verificou que existe recurso suficiente para cobertura do presente Crédito Especial.

Voto Favorável.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 117

PROJETO DE LEI Nº 1510
De : 10 de julho de 1998.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1510 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de julho de 1998.

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

Digitalizado com CamScanner